



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LC 123/06 E LC 147/14**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, através de seu pregoeiro, Pedro Henrique Rodrigues da Silva, instituído pela portaria nº 004/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público que se acha aberta licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 84 de 30 de dezembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	006/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA	15/02/2018
HORÁRIO	10h:00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
CÓDIGO UASG	926807
ADITAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima estipulada, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, durante o exercício de 2018.

**1.2.** A presente licitação será, ainda, **EXCLUSIVA** para fornecedores enquadrados como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da LC 123/06 e LC 147/14.

**1.3.** A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

## **2. ANEXOS DO EDITAL**

**2.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a III, conforme descrito abaixo:

**2.1.1.** Minuta do Contrato (Anexo I);

**2.1.2.** Termo de Referência (Anexo II);

**2.1.3.** Modelo de formulação da proposta (Anexo III);



### **3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes que:**

**3.1.1.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;  
**3.1.2.** Estejam devidamente credenciados perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **3.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

- 3.2.1.** Em consórcio;  
**3.2.2.** Sob processo de recuperação judicial;  
**3.2.3.** Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;  
**3.2.4.** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;  
**3.2.5.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;  
**3.2.6.** Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.
- a)** Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os licitantes interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se acerca de seu funcionamento e regulamento, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.** O credenciamento da empresa e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AESGA a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou sua desconexão.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**5.1.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.1.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.1.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição.

**5.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir do momento da divulgação do edital no endereço eletrônico, até a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

**6.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.4.** Nos preços propostos e nos lances deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

**6.5.** A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das discriminadas abaixo:

**6.5.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.2.** Prazo de entrega dos produtos no prazo de 03 (três) dias, após formulação do pedido pela fiscal de contrato, conforme Anexo II (Termo de Referência).

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2.** O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.1.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- d) **De valor superior a:**

R\$ **12.485,00** (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para o Lote 01;

R\$ **19.880,00** (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), para o Lote 02;

**7.3.** A eventual desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, informando, através do sistema eletrônico, data e horário para seu prosseguimento.

**7.5.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**7.9.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**7.11.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.12.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**7.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.14.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, automaticamente, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**7.15.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**7.16.** Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.18.** Finda a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA MELHOR PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, se necessário para avaliação da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat* prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.4.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da mesma.

**8.6.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.



## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** O atendimento das condições de habilitação será verificado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), cabendo ao licitante detentor do menor preço apresentar os documentos especificados abaixo.

**9.2.** Os documentos abaixo relacionados que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico, através da opção “Enviar Anexo”, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação, *via chat*, do pregoeiro.

**9.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

### 9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: Cédula de identidade
- b) Empresa individual: registro na junta comercial
- c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.
- d) Sociedade por ações: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Se pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



### **9.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

### **9.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

### **9.3.5. DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA**

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**9.4.** No caso da existência de certidão vencida, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos após solicitação do pregoeiro e, em original ou cópia autenticada, no endereço e prazo estabelecidos neste edital.

**9.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5.3.** O pregoeiro suspenderá a sessão para a regularização mencionada no subitem 9.5.1., informando via *chat* data e horário para a sua continuidade.

**9.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora do menor preço poderá ser convocada para que comprove a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do envio, no prazo de 02 (duas) horas, do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício exigível, ou do imposto de renda, onde conste a receita bruta do mesmo exercício.

**9.7.** Caso não seja comprovada a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será inabilitada, ficando sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da mesma.

**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Após a fase de habilitação, declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP, o pregoeiro anunciará formalmente o início da fase recursal, abrindo prazo de 40 (quarenta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, com síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema eletrônico, em 03 (três) dias, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.5.** Não serão conhecidos recursos e contrarrazões entregues por escrito ou através de qualquer outro meio que não o campo específico disponibilizado pelo sistema de pregão eletrônico, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**10.6.** Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão, hipótese na qual caberá a esta a adjudicação do objeto.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





**11.1.** Considerada regular a proposta definitiva de preços e constatado o atendimento das exigências relativas aos documentos de habilitação, caso não haja interposição de recurso e, se houver, após a prolação de regular decisão, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor por ato do pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso.

**11.2.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**11.3.** Constatada a regularidade dos atos praticados durante todo o certame, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA REMESSA DE DOCUMENTOS**

**12.1.** O original da proposta definitiva de preços (Anexo III) e os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos na fase de aceitação e/ou de habilitação deverão ser encaminhados à sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Av. Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns/PE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**12.2.** No caso do licitante enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

**12.3.** Os documentos acima referidos deverão ser apresentados de forma legível e em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da AESGA, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.4.** Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.

**12.5.** As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação na AESGA.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital, conforme Anexo I.

**13.2.** A licitante adjudicada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de convocação, comparecer à sede da Autarquia para assinatura do contrato.

**13.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

**13.4.** Poderá ser acrescentada no contrato qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**13.5.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.



**13.6.** Quando a empresa adjudicada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

**13.6.1.** Após a negociação, o pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** A prestação do serviço objeto da presente licitação será regida pelo Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela fiscal do contrato, a servidora Jullyana Ferreira Viana, Mat. 69-1 para os itens do Lote 1 e a servidora Karla Luiza Simões Silva, mat. 247-1, para o lote 2, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências de habilitação, tudo processado legalmente.

**16.2.** A nota fiscal/fatura deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

**16.3.** Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.5.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



**16.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea “d” e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**17.1.** O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá até o dia 31/12/2018.

**17.2.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**17.3.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

II – impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.4.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato.

**17.5.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias

**17.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.



**17.7.** Objetivando evitar dando ao erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**17.8.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**17.9.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.5001.2700.0000 – Manutenção das atividades administrativas da AESGA

3.3.90.30.07 – Material de Consumo

R\$ 32.365,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** A homologação do resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**19.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

**19.4.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

**19.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do pregão eletrônico, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.6.** A impugnação deverá ser manifestada por escrito, dirigida ao pregoeiro, protocolizando o original, no horário das 09h00min as 16h00min, em dias úteis, no endereço da sede da AESGA ou por meio do email [aesga.licitacoes@gmail.com](mailto:aesga.licitacoes@gmail.com).

**19.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.8.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**19.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão divulgados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link correspondente a este Edital, para consulta por qualquer interessado.



**19.10.** A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

**19.11.** Todos os horários informados nesse Edital obedecerão ao Horário oficial de Brasília (DF).

**19.12.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

**19.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Garanhuns/PE.

**19.14.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), bem como no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do pregoeiro e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

**Garanhuns, 31 de janeiro de 2018.**

**Pedro Henrique Rodrigues da Silva**

**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e de outro lado a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente **CONTRATO**, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, brasileira, casada, engenheira química, portadora da cédula de identidade nº 6664362 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 058.110.274-60, residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrita no CPF/MF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento contratual terá por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, durante o exercício de 2018, conforme Anexo II do Pregão Eletrônico nº 001/2018

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá até o dia 31/12/2018.

**CLÁUSULA III – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A contratada obriga-se, mediante autorização de fornecimento, a entregar os produtos a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 14h, no Departamento de Almojarifado.



3.2. Não serão recebidas às entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

3.3. As despesas inerentes com frete serão por conta do CONTRATADO.

3.4. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, após a formulação dos pedidos, pela fiscal de contrato.

3.5. Uma vez considerados inadequados os produtos pela CONTRATANTE, o CONTRATADO será notificado a substituí-los no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de inadimplemento contratual.

3.6. As despesas com remoção/substituição dos produtos considerados inadequados correrão por conta do CONTRATADO.

3.7. A entrega dos produtos do Lote 02, Água Mineral 20L, será efetuada, especificamente, da seguinte forma:

3.7.1. Entrega semanal 60 (sessenta) garrafas no mínimo.

#### CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Autarquia pagará ao contratado uma importância total de R\$ (.....), conforme disposto na proposta do CONTRATADO, sintetizada na tabela seguinte:

LOTE 01							
Item	UF	Especificação Detalhada	Tipo	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pacote de 1kg	Açúcar – Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprio do sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a unidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1kg. Validade mínima 01 (um) ano, a contar do recebimento	UND	1500			
02	Pacote de 250g	Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB –	UND	2000			



		<p>Classificação Oficial Brasileira. Puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanha clara a moderado escuro, s/ amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0%, umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com embalagem individual formato de bloco rígido “tijolo” de 250 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 06 (seis) meses. Conter também a tabela de nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 05 ml, igual ou superior a 0,70 gramas, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS / SVS / nº 377 / 99, de 26.04.1999</p>					
<b>Valor Total (R\$):</b>							

LOTE 02							
Item	UF	Especificação Detalhada	Tipo	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Garrafão de 20 L	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Pernambucana de	UND	3500			





		Vigilância Sanitária – APEVISA, Lei nº 12.833/05 do Estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, a contar do recebimento					
							<b>Valor Total (R\$):</b>

*Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.*

**4.2.** O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Fiscal do Contrato, a Servidora Jullyana Ferreira Viana, Mat. 69-1 para os itens do Lote 1 e a Servidora Karla Luiza Simões Silva, Mat. 247-1 para o Lote 2, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**4.5.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea “d” e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

12.364.5001.2700.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.

3.3.90.30.07 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ ..... – Valor Contratado

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:



6.1.1 Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório deste Pregão Eletrônico;

6.1.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

6.1.3 Informar a AESGA de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

6.1.4. Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados em lei;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega dos materiais;

6.1.7. Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO e no Edital;

6.1.8. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

7.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada, observada a estimativa constante no Termo de Referência;

7.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, no prazo estipulado;

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.1.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos materiais e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

7.1.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao



CONTRATADO por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O cometimento de irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**9.2.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% (um por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais

8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% (um por cento) do valor contratual, ou do valor global ainda não cumprido, para cada evento.

II – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.3.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato;

**9.4.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias;

**9.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

**9.6.** Objetivando evitar dano ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento ao CONTRATADO na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**9.7.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**9.8.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## CLÁUSULA XI – PUBLICIDADE DOS ATOS

**12.1.** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O Edital do Pregão Eletrônico 001/2018 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**13.2.** As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, durante o exercício de 2018, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Esta aquisição, solicitada pelo Departamento de Almojarifado, visa atender à demanda dos diversos setores da AESGA, constitui-se de produtos de consumo alimentício humano (açúcar, café e água mineral) que serão distribuídos para todos os seus departamentos e setores, bem como para autoridades e pessoas que visitam a AESGA.

**3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS**

**3.1.** Os itens desta licitação estão divididos e serão disputados em 02(dois) LOTES.

**3.2.** Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, durante o exercício de 2018, os seguintes produtos:

LOTE 01				
Item	UF	Especificação	Qtd	Valor Total
01	Pacote de 1kg	Açúcar – Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprio do sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a unidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico com peso líquido de 1 Kg. Validade mínima 01 (um) ano, a contar do recebimento.	1.500	R\$ 3.345,00
02	Pacote de 250g	Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanha clara a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao	2.000	R\$ 9.140,00



	produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com embalagem individual formato de bloco rígido “tijolo” de 250 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 06 (seis) meses. Conter também a tabela de nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 05 ml, igual ou superior a 0,70 gramas, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS / SVS / nº 377 / 99, de 26.04.1999.		
			<b>TOTAL R\$ 12.485,00</b>

<b>LOTE 02</b>				
<b>Item</b>	<b>UF</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Total</b>
01	Garrafão de 20l.	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, Lei nº 12.833/05 do estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, a contar do recebimento.	3.500	R\$ 19.880,00
				<b>TOTAL R\$ 19.880,00</b>

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A licitante vencedora obriga-se, mediante autorização de fornecimento, a entregar os produtos a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 14h, no Departamento de Almoxarifado.



**4.2.** Não serão recebidas às entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

**4.3.** As despesas inerentes com frete serão por conta da Contratada.

**4.4.** O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias, após a formulação dos pedidos, pela fiscal de contrato.

**4.5.** Uma vez considerados inadequados os produtos pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de até 03 (três) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

**4.6.** As despesas com remoção/substituição dos produtos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

**4.7.** Condições específicas para entrega dos produtos do lote 2 (dois) Água Mineral 20l, será efetuada da seguinte forma:

**4.7.1.** Entrega semanal de 60 (sessenta) garrações no mínimo.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá até o dia 31/12/2018.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Fiscal do Contrato, a Servidora Jullyana Ferreira Viana, Mat. 69-1 para os itens do Lote 1 e a Servidora Karla Luiza Simões Silva, Mat. 247-1 para o Lote 2, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.3.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**6.4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.





**7.2.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

**7.4.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**7.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.



**7.6.** Objetivando evitar dano ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**7.7.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**7.8.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR ESTIMADO**

**8.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.5001.2700.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.30.07 – Material de Consumo

R\$ 32.365,00(trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais).

**8.2.** Levando-se em conta a pesquisa mercadológica, realizada pelo Departamento de Compras, considerando as especificações descritas e o montante disponibilizado na dotação orçamentária, serão desclassificadas propostas que apresentarem valor superior a:

- Lote 01 – R\$ 12.485,00(doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);
- Lote 02 – R\$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

Garanhuns, em 17 de Janeiro de 2018.

Gleiseanne Siqueira de Sousa

Departamento de Compras

Jullyana Ferreira Viana

Departamento de Almoxarifado



**ANEXO III**  
**MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**

À  
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2018

LOTE 01							
Item	UF	Especificação Detalhada	Tipo	Qtd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pacote de 1kg	Açúcar – Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto cor, cheiro próprio do sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a unidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, mate, terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1kg. Validade mínima 01 (um) ano, a contar do recebimento	UND	1500			
02	Pacote de 250g	Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira. Puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanha clara a moderado escuro, s/ amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0%, umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com embalagem individual formato de bloco	UND	2000			



		rígido “tijolo” de 250 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricação e prazo mínimo de 06 (seis) meses. Conter também a tabela de nutrientes com quantidade mínima de proteína por porção de 05 ml, igual ou superior a 0,70 gramas, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS / SVS / nº 377 / 99, de 26.04.1999					
							<b>Valor Total (R\$):</b>

<b>LOTE 02</b>							
<b>Item</b>	<b>UF</b>	<b>Especificação Detalhada</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Garrafão de 20 L	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, Lei nº 12.833/05 do Estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto, a contar do recebimento	UND	3500			
							<b>Valor Total (R\$):</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa